



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.072, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
(PL de autoria do vereador Luiz Carlos Chiaparine)

Institui o “Mês de Conscientização do Uso do Capacete para Ciclistas”, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Mês de Conscientização do Uso do Capacete para Ciclistas”, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro.

Parágrafo único. Fica dedicado o mês de setembro para a intensificação de ações e promoção de campanhas de conscientização para o uso correto do capacete.

Art. 2º Os objetivos são:

I - realização de campanhas de incentivo ao uso do capacete;
e

II - palestras visando a importância de estar protegido, dicas de compra do produto, forma de utilização, testes, entre outros assuntos relacionados ao acessório tão importante aos utilitários de bicicletas como meio de transportes, lazer, aventura e esporte.

Art. 3º A sociedade civil, através de membros da comunidade, instituições de ensino, ONGs poderão realizar eventos relacionados aos temas, inclusive celebrando parcerias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 09 de outubro de 2023,
193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO